



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE RURAL

EDITAL Nº 07/2023 – CTUR/UFRRJ
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROFESSOR PESQUISADOR DO
COLÉGIO TÉCNICO

O Diretor do Colégio Técnico da UFRRJ torna pública a concessão de recursos, visando à produção bibliográfica/publicação de livros e à produção de novas tecnologias e/ou técnicas, na modalidade Auxílio Financeiro ao Professor Pesquisador, conforme critérios estabelecidos nas Portarias nº 4056/2020 – PROPPG e nº 980/2023 – PROPPG.

“Art. 2º - No âmbito da UFRRJ, o Auxílio Financeiro a Pesquisador visa proporcionar suporte institucional ao pleno desenvolvimento das atividades de pesquisa, bem como à difusão dos seus resultados por meio do atendimento de demandas pontuais de serviços e insumos. [...]”

1 DO OBJETIVO

O presente edital visa o atendimento a itens de capital/permanentes e custeio necessários à execução de projetos de pesquisa cadastrados no SIGAA da UFRRJ por docentes do Colégio Técnico não credenciados em Programas de Pós-Graduação.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para fins deste edital, serão considerados os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor(a) efetivo(a) do Colégio Técnico da UFRRJ que tenha, ao menos, a titulação de mestrado ou adquirido tal título pelo Reconhecimento de Saberes e Competências II;
- b) Não estar em estágio probatório;
- c) Apresentar Projeto de publicação de produtos bibliográficos/publicação de livros de autoria coletiva ou de produção de novas tecnologias e/ou técnicas que contribua para o progresso científico institucional do(s) curso(s) do qual faz parte o proponente e que envolva a participação de discentes, seja como autores, pesquisadores, colaboradores ou desenvolvedores;
- d) Serão de inteira responsabilidade do(s) proponente(s), em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, as informações prestadas no requerimento de inscrição, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo único: É franca a possibilidade de projetos entre cursos, sendo vedada a inscrição de mais de um projeto por proponente.

3 DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

3.1 Será concedido a cada curso o valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

3.2 Ficará sob a responsabilidade do(a)s proponente(s) contemplado(a)s a utilização, no todo ou em parte, do recurso, dentro do especificado no(s) projeto(s) aprovado(s).

3.3 Na eventualidade de sobra de recursos destinados a um curso, na forma do item 3.1, fica estabelecido que o valor excedente deverá, necessariamente, ser remanejado, observando a ordem de prioridade a seguir, para:

- a) o próprio curso em que o excedente foi gerado, havendo outro projeto aprovado e contemplado;
- b) outro curso, existindo interesse;
- c) sorteio, havendo mais de um curso interessado em ser contemplado com o valor excedente.

Parágrafo único: O total dos recursos não utilizado na forma do item 3.3 será redistribuído para projeto aprovado e não contemplado, obedecendo ao critério de classificação geral e respeitando o limite do valor total do edital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os itens financiáveis, em edital, destinam-se à realização de despesas de custeio (com insumos e serviços) e à aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, destinados **exclusivamente** às atividades de pesquisas acadêmico-científicas e/ou tecnológicas (Art. 4º, Portaria nº 980/2023).

4.1.1 A concessão do Auxílio Financeiro a Pesquisadores ampara-se no princípio de que a licitação é dispensável para contratação que tenha por objeto produtos para pesquisa e desenvolvimento (Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso IV, item c.).

Parágrafo único: Será necessário realizar pesquisa de mercado, para a tomada de preços, em no mínimo três estabelecimentos com registro ativo, sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de rendimento que não comprometam o resultado da pesquisa, objetivando sempre o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.1.2 O beneficiário deve observar o caráter sustentável de suas aquisições, seguindo as indicações da Lei nº 12.349/2010, que visa à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.3 Os recursos deverão ser utilizados para pagamento de despesas realizadas conforme os prazos de empenho e de execução dos recursos informados no cronograma deste Edital.

Parágrafo único: Tendo em vista o prazo previsto para utilização dos recursos, o saldo não utilizado, ao final do período de execução de todos os projetos, deverá ser devolvido à UFRRJ e acompanhado de justificativa formal no processo de prestação de contas, por meio de Guia de Recolhimento da União. Não ocorrendo a devolução dos recursos, o valor original sofrerá as atualizações monetárias e os juros conforme a legislação aplicável.

4.2 É vedado:

4.2.1 Utilizar o auxílio para qualquer outra finalidade que não definida no parágrafo 1º do artigo 2º da Portaria 980/2023, a saber:

“§ 1º Nos termos da Portaria Interministerial 163 de 2001, a Natureza de Despesa ‘Auxílio Financeiro a Pesquisadores’ é definida como ‘Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000’”.

4.2.2 Computar, nas despesas do projeto, taxas de administração, IOF, qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário referente à conta pessoal do pesquisador;

4.2.3 Utilizar os recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem, para reposição futura;

4.2.4 Transferir a terceiros as obrigações assumidas;

4.2.5 Utilizar os recursos aprovados para ornamentação; alimentação e bebidas de qualquer espécie; jantar de confraternização; coquetéis e *coffee-break*; brindes, como, por exemplo, bonés, camisetas, chaveiros, *bottoms* etc.;

4.2.6 Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades passíveis de desenvolvimento pela própria Instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal ou serviços terceirizados;

4.2.7 Pagar despesas com envio (expedição) de materiais e quaisquer outras despesas que não constem neste edital;

4.2.8 Pagar despesas de editoração, diagramação e revisão textual em documentos que não se caracterizem como livro, conforme estabelece a NBR 6029/2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo único: A não observância desses dispositivos implicará a rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, DA SUBMISSÃO, DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo Coordenador do Projeto, exclusivamente através do SIPAC, considerando o seguinte caminho:

- a) Acessar o SIPAC;
- b) Clicar em MESA VIRTUAL;
- c) Escolher a opção DOCUMENTOS e depois CADASTRAR DOCUMENTO;
- d) Escolher o TIPO DE DOCUMENTO: FORMULÁRIO - CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROFESSOR PESQUISADOR DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ (INSCRIÇÃO)
- e) Escrever no campo ASSUNTO DETALHADO: Inscrição no Edital nº 07/2023/CTUR - nome do curso;
- f) Clicar em ESCREVER DOCUMENTO, CARREGAR MODELO E PREENCHER; ASSINAR DOCUMENTO E CLICAR EM CONTINUAR;
- g) Inserir documentos:
 - i) Proposta de projeto conforme tópico 5.3 deste Edital;
 - ii) ANEXO I (Planilha de custo): listar as demandas com as respectivas justificativas e estimativas de custo. É importante incluir informações claras, objetivas e individualizadas (por exemplo, especificações dos serviços e insumos a serem adquiridos etc.);
 - iii) ANEXO II (Declaração de ineditismo): termo de responsabilidade de autoria e de ineditismo, para produção bibliográfica/publicação de livro.
 - h) Inserir as informações de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa no caso de originais que se enquadrem na legislação pertinente;
 - i) Inserir as informações do Cadastro do estudo no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando pertinente;
 - j) Informar como interessado o presidente da Comissão de Avaliação de Projetos designada pelo Diretor do Colégio Técnico da UFRRJ;
 - k) Encaminhar, após o preenchimento devido, para a SEÇÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO GERAL (12.28.01.00.42).

5.2 Somente o professor coordenador do projeto poderá solicitar o Auxílio Financeiro ao Professor Pesquisador.

5.3 As propostas deverão estar claramente alinhadas com o presente Edital e deverão conter obrigatoriamente os itens a seguir:

Projeto de pesquisa, com no máximo 10 (dez) páginas, contemplando:

- a) título;
- b) objetivos;
- c) metodologia de trabalho;
- d) relevância da proposta para a instituição;
- e) resultados esperados;
- f) plano de trabalho e cronograma;
- g) apresentação de orçamento;
- i) relação dos membros da equipe participante, indicando, obrigatoriamente, nomes dos docentes, assim como as turmas e os cursos envolvidos.

5.4 A seleção das propostas submetidas ao CTUR, em atendimento a este Edital, será de responsabilidade da Direção do CTUR, que indicará a Comissão de avaliação.

5.4.1 É vedado a qualquer membro da comissão de avaliação julgar propostas em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha direta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;
- c) haja qualquer outro conflito de interesse.

5.5 A seleção realizar-se-á em etapas, por intermédio de análises e avaliações comparativas, conforme segue:

5.5.1 Etapa I – Análise documental

Esta etapa consiste na análise dos documentos apresentados quanto ao atendimento aos critérios estabelecidos no item 5.1 e respectivos subitens do edital. Recomenda-se a conferência dos documentos antes do envio a fim de evitar a recusa da proposta por falta de qualquer documento solicitado neste Edital.

Parágrafo único: A relação das propostas inscritas será divulgada nas páginas eletrônicas do CTUR, a ser identificada pelo título do projeto.

5.5.2 Etapa II – Análise, avaliação e divulgação da hierarquização das propostas

Os projetos habilitados serão analisados pelos critérios de:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTA
A	Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados.	2	0 a 10
B	Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas deste edital.	2	0 a 10
C	Integração das atividades propostas para o desenvolvimento institucional e os conteúdos de disciplinas de Ensino Médio e Técnico.	1	0 a 10
D	Originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	3	0 a 10
E	Participação de alunos de ensino médio, ensino técnico, pós-médio e professores do CTUR.	1	0 a 10
F	Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	3	0 a 10

5.6 Os projetos serão automática e imediatamente considerados reprovados caso haja entrega incorreta e/ou incompleta da documentação exigida no item 5.

5.7 A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no subitem “5.5.2”. Será considerado o cálculo da média aritmética das notas atribuídas pela comissão de avaliação.

5.7.1 Serão consideradas notas discrepantes aquelas com diferença entre si de no mínimo 3 (três) pontos.

5.7.2 Em caso de discrepância entre as notas, deverá ser solicitada uma terceira avaliação e, nesse caso, a nota final será calculada através da média das duas notas com menor diferença entre si.

5.7.3 Havendo empate, será utilizada a nota obtida na análise de originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto como critério de desempate. Persistindo o empate, serão utilizadas as notas obtidas pela vinculação do produto do projeto à perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente. Ainda assim, caso o empate exista, a prioridade será dada ao projeto cujo coordenador apresentar maior idade.

5.7.4 O projeto que obtiver nota inferior a 7 (sete) será desclassificado.

5.7.5 As propostas hierarquizadas, com suas respectivas pontuações, serão divulgadas nas páginas eletrônicas do CTUR.

6 CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Etapa 1: Submissão de Proposta ao Edital nº 07/2023/CTUR	17/07/2023 a 03/08/2023
Etapa 2: Análise documental	04/08/2023

Etapa 3: Publicação de deferimento das inscrições	até 07/08/2023
Etapa 4: Período de apresentação de recurso para inscrições indeferidas	no prazo máximo de 2 dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado da Etapa 3
Etapa 5: Homologação das inscrições	até 10/08/2023
Etapa 6: Análise das propostas pela Comissão Específica	a partir da publicação dos resultados da Etapa 5
Etapa 7: Publicação do resultado preliminar das propostas homologadas	até 14/08/2023
Etapa 8: Período para interposição de recursos sobre as propostas homologadas	no prazo máximo de 2 dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado da Etapa 7
Etapa 9: Publicação do resultado final das propostas homologadas	até 17/08/2023
Etapa 10: Encaminhamento para pagamento	*
Etapa 11: Prestação de contas	Até 90 dias após o recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, dentro do exercício social corrente. A extensão do prazo ficará a critério da comissão de avaliação.

* Haverá solicitação de pagamento pelo CTUR à Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, após recebimento das propostas homologadas, através de ordem bancária a ser depositada na conta corrente do professor coordenador.

7 DA CONCESSÃO DE RECURSOS PARA AS PROPOSTAS APROVADAS

- 7.1** Os recursos concedidos serão disponibilizados ao pesquisador proponente;
- 7.2** O dispêndio do recurso financeiro concedido, por meio deste Edital, à proposta aprovada é de exclusiva responsabilidade do seu coordenador que deverá apresentar a prestação de contas ao término da execução do orçamento disponibilizado.

Parágrafo único: A prestação de contas deverá ser realizada no mesmo ano do recebimento do recurso de Auxílio Financeiro ao Professor Pesquisador.

8 DA PREPARAÇÃO DO ORIGINAL PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS

Na elaboração dos originais, deverão ser atendidas as seguintes normas:

- 8.1** O texto original deve ser apresentado em formato de livro de acordo com a formatação abaixo:

Texto em tamanho A4, fonte Times New Roman corpo 12, entrelinha 1,5, alinhamento justificado, margens 3 cm (superior e direita) e 2,5 cm (esquerda e inferior);

- 8.2** O livro deverá seguir as normas da ABNT, a saber: NBR 6029; 6023; 6027; 6034 e 10520.

8.2.1 O livro deverá conter os seguintes itens:

- 1 Elementos pré-textuais (NBR 6029)
 - 1.1 Capa
 - 1.2 Folha de rosto (sem nome do autor)
 - 1.3 Sumário (NBR 6027)
- 2 Elementos Textuais
 - 2.1 Introdução
 - 2.2 Corpo da obra
- 3 Parte Pós-textual
 - 3.1 Referências (NBR 6023)
 - 3.2 Índice Remissivo (NBR 6034)

9 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 9.1** Submeter ao menos um trabalho, relacionado ao projeto, em eventos acadêmicos;
- 9.2** Assumir plena responsabilidade pela originalidade, autenticidade e ineditismo do texto. Da mesma forma, estar ciente de que, havendo comprovação de fraude ou plágio, o projeto será excluído, mesmo que seja após a sua aprovação. Além disso, comprometer-se a atender qualquer reclamação ou demanda que por hipótese venha a ser apresentada, questionando os direitos autorais do material textual e iconográfico apresentado, isentando o CTUR/UFRRJ de qualquer responsabilidade quanto a esse tipo de demanda.
- 9.3** Dedicar-se à execução do projeto no prazo da vigência declarado neste edital;
- 9.4** Aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente no Projeto de Pesquisa ou de publicação de produtos bibliográficos/publicação de livros projeto de pesquisa aprovados, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;
- 9.5** Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a UFRRJ/CTUR;
- 9.6** Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- 9.7** Apresentar os resultados do projeto em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pelo CTUR/UFRRJ;
- 9.8** Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência do projeto;

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Direção do Colégio Técnico que encaminhará ao Conselho de Curso para avaliação e parecer.
- 10.2** A prestação de contas ocorrerá via Processo Administrativo, aberto por meio do FORMULÁRIO DE ABERTURA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE BOLSA /AUXÍLIO - SIPAC, impreterivelmente, no prazo estipulado no item 6.
- 10.3** A interrupção do projeto por afastamento para capacitação, por transferência para outra Instituição Federal de Ensino ou por perda de vínculo do docente-coordenador implicará imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa. Assim que a interrupção ocorrer pelas razões aqui descritas, o fato deverá ser comunicado à Direção do Colégio Técnico que encaminhará ao Conselho de Curso, para avaliação e parecer,
- a) a prestação de contas dos recursos utilizados do período correspondente à execução do Projeto de Pesquisa;
 - b) a devolução dos recursos não utilizados, via GRU, acompanhada de justificativa formal.
- 10.4** Não ocorrendo a devolução dos recursos não utilizados, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, visando cobrança pelos meios legais.
- 10.5** A concessão de novo Auxílio Financeiro a Pesquisador só será permitida após a conclusão das atividades do projeto anteriormente apoiado e a apresentação e aprovação da prestação de contas pelo Conselho do Curso.
- 10.6** Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.
- 10.7** Somente serão aceitos, como comprovantes de despesa, documentos fiscais emitidos dentro do prazo de vigência da utilização do auxílio e em nome do beneficiário do auxílio (coordenador do projeto).
- 10.8** O beneficiário cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à prestação de contas.

Parágrafo único: Mantida a reprovação das contas, o beneficiário será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos.

11 DA REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

Serão rejeitadas as propostas que não cumprirem os requisitos deste edital.

12 DOS RECURSOS

Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento das propostas, deverá redigir recurso de, no máximo, 1000 (mil) palavras, o qual deverá ser enviado por e-mail à *Comissão de Avaliação de Projetos*, no prazo previsto no cronograma deste edital.

Os recursos deverão ser enviados para o e-mail **professorpesquisadorctur@ufrrj.br**, com as seguintes informações no título do e-mail: “RECURSO – TÍTULO DO PROJETO”.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento e a avaliação da execução do projeto, além da fiscalização *in loco* da utilização dos recursos, são reservados à Comissão instituída pela Direção do Colégio Técnico da UFRRJ.

13.2 O beneficiário do auxílio firmará um compromisso com a Administração, no sentido de cumprir as orientações constantes deste Edital. A correta aplicação dos recursos concedidos, bem como a apresentação da documentação comprobatória, para elaboração da prestação de contas, são de inteira responsabilidade do beneficiário.

Parágrafo único: O beneficiário assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não geram vínculo de qualquer natureza com a UFRRJ.

13.3 Os afastamentos que inviabilizarem a continuidade da execução do projeto, de acordo com o descrito no item 10.3, implicarão impedimento da utilização do recurso, salvo nos casos de substituição formalmente solicitada e autorizada pelo concedente do Auxílio.

Parágrafo único: Os recursos do elemento de despesa “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo, e para servidores aposentados ou em situação equiparada.

13.4 Os docentes contemplados com o Auxílio Financeiro a Pesquisadores que devolverem 30% (trinta por cento) ou mais do recurso concedido ficarão impedidos de concorrer ao próximo edital.

13.5 Os bens permanentes com recursos do presente Edital deverão ter sua nota fiscal encaminhada pelo Coordenador do Projeto à Direção do Colégio Técnico, visando à patrimonialização desses bens pela UFRRJ.

13.6 Os casos omissos serão analisados individualmente pela Comissão Avaliadora instituída pelo Diretor do Colégio Técnico.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE RURAL
BR 465, km 7, Seropédica, RJ, Tel.: (21) 2681-21345 e 2682-1004

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS		
DEMANDA* (Item a ser custeado com o auxílio)	JUSTIFICATIVA (Explicitar a relevância de custeio do item para o laboratório ou atividades de pesquisa)	VALOR ESTIMADO** (R\$)
Total solicitado (R\$)		
*Não poderão ser solicitadas obras de grande porte.		
** Obrigatório anexar cotações dos insumos a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, no mínimo de 3 (três) cotações para cada item OU carta de exclusividade.		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE RURAL
BR 465, km 7, Seropédica, RJ, Tel.: (21) 2681-21345 e 2682-1004

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO

Eu/ Nós, (autor/ autores)_____, declaro/declaramos, para os devidos fins, que o artigo/livro/vídeo/podcast (informar título), submetido ao Edital nº.../2023 de Auxílio Financeiro ao Professor Pesquisador, destinado aos Professores do Colégio Técnico da Universidade Rural – CTUR/UFRRJ, visando à produção bibliográfica/publicação de livros e produção de novas tecnologias e/ou técnicas, não foi publicado anteriormente e, portanto, não se caracteriza como obra similar a nenhuma outra.

Seropédica, de de 2023.

Servidor(a) Siape